

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009046 - SEPLAG
NÚMERO DO EDITAL DO COMPRASNET 392/2009
PROCESSO Nº 09325550-0**

A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, através do Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171 de 07 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.E. de 08/02/2008, nº 29.266 de 22 de abril de 2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008 e nº 29.641 de 05 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.E. De 11/02/2009 e nº 29.756 de 20 de maio de 2009, publicado no D.O.E. de 22/05/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Seguro", fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO, por item**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal de nºs 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto Federal nº 3.722, de 09.01.2001, Decretos Estaduais nºs 28.089, de 10.01.2006, 27.624, de 22/11/2004, 28.087, de 10.01.2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005 e pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS. 25/08/2009

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2009 às 08h:30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 04/09/2009 às 08h:30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente, através do e-mail licitacao@pge.ce.gov.br informando o objeto, o número do pregão e o órgão interessado (PE 2009046 – SEPLAG).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte sítio da internet: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Seguro."

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizado pelo sistema do COMPRASNET será observado o **horário de Brasília/DF**.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, através do site: www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais, designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITAÇÕES**" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

1.3. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

b. Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados: o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes.

d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços.

f. Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor.

g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços.

h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.

i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ILUMINAÇÃO – lâmpadas, reatores e outros)**, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada

a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência, anexo 01 deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, ocorrerão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

4.2. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constantes deste edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) Habilitação Parcial e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, através do site www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico. O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema COMPRASNET.

5.2. É vedada a participação de interessados:

5.2.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

5.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da condição.

5.2.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

5.2.5. Estrangeiros não autorizados a funcionar no País.

5.3. Vedado ainda, servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

5.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) - Habilitação Parcial, para acesso ao sistema eletrônico. O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema COMPRASNET.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá suas atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

7.2. O disposto no subitem anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasnet.gov.br.

7.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “**Acesso Seguro**”.

7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do **COMPRASNET**, devidamente justificado.

7.7. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **COMPRASNET** ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá explicitar nos campos “**VALOR UNITÁRIO (R\$)**” os preços referentes a cada item, em conformidade com as especificações do edital.

8.2.1. Os campos “**MARCA**”, “**FABRICANTE**” E “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” deverão ser preenchidos.

8.2.2. Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:

a) A descrição do objeto ofertado, incluindo a marca em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, o modelo, a quantidade, o preço unitário do item (por unidade de fornecimento), conforme constante do anexo 01, deste edital.

b) A cotação do valor unitário de cada item (por unidade de fornecimento), expresso em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais.

c) Inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados.

8.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, no campo “**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**”, será o valor deduzido do

percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004.

8.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

8.4. As proposta comerciais dos demais licitantes estabelecidos em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o subitem 8.3. deste edital.

8.5. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. O encaminhamento das propostas de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.7. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.7.1. Encerrada a fase de lances, o licitante arrematante deverá entregar na Central de Licitações na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 – Edson Queiroz- CEP 60.811-520, Fortaleza-CE, endereçada ao Pregoeiro, a sua proposta escrita, conforme modelo definido no ANEXO 02 –TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da data da sua convocação, seguida da documentação exigida na habilitação, na forma estabelecida no item 11 deste edital.

8.7.2. O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA deverá ser entregue rubricado e numerado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas.

8.7.3. Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo 01 deste edital.

8.7.4. Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS.

8.7.4.1. O readequamento de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

8.9. Os valores unitários dos itens da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

8.10. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:

8.11.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

8.11.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou da legislação em vigor;

8.11.3. Sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro nos termos da lei;

8.11.4. Apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.11.5. Conttenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores totais;

8.11.6. Apresentem modelo, tipo ou especificações diferentes dos exigidos neste edital.

8.12. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, inclusive quanto à sua exeqüibilidade.

8.13. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário e data estabelecido no preâmbulo deste edital, e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, sem a indicação dos proponentes.

9.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.7. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial determinado pelo Pregoeiro para apresentação de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo "chat de mensagem", divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances.

9.11. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente pelo sistema na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM** observada as especificações técnicas, de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

10.3. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio técnico, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço global por item, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Decreto Estadual nº 27.624, de 22.11.2004 e estiver de acordo com as especificações do edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.5. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM**.

10.6. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

10.9. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” acompanhados do Comprovante de Pré-Cadastro Online ou da Ficha de Inscrição, disponíveis no site www.portalcompras.ce.gov.br.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado, comprovando que o LICITANTE forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, correspondentes ao último exercício social encerrado.

b) Apresentação de Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

c) A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que o licitante apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)” maior ou igual **1 (um)** calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

11.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

11.5.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento declarado no Sistema COMPRASNET, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A ata será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

11.6.2. Quando apresentados em processo de fotocópia, deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade.

11.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

11.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.

11.8. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

11.9. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

11.10. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto quando se tratar de comprovação de qualificação técnica, que poderá ser complementada através de diligências.

12. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-CE.

12.2. Declarado, aceito e habilitado, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, em campo próprio "INTENÇÃO DE RECURSOS" do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de 04(quatro) horas úteis após essa declaração, quando lhe será concedido o prazo de até 03(três) dias para apresentar as razões de recurso no sistema **COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, convocados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1 acima.

12.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.

12.6. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

12.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não legalizado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, via sistema **COMPRASNET**.

12.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura de propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando no texto do e-mail, o assunto, o número deste pregão no sistema **COMPRASNET** e o órgão interessado, visando agilizar a identificação do Pregoeiro designado para o presente certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de

convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

13.2. Cumpridas as etapas previstas nos itens acima e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

13.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste edital.

13.4. Para o registro de preços dos fornecedores situados no Estado do Ceará, ao valor homologado deverá ser acrescido o valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste edital, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VH = \frac{VA}{0,925}$$

onde:

VA - Valor arrematado (lance): Refere-se ao preço do lance vencedor, após negociação, o qual está reduzido do valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste edital.

VH - Valor Homologado: Refere-se ao preço a ser praticado quando do fornecimento do objeto licitado, aos órgãos participantes.

13.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

13.6. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item ou nos casos previstos neste edital e na Ata dele decorrente.

13.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.7.1. O licitante remanescente na ordem de classificação, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas no edital, podendo ser negociado o valor do item no mesmo preço do licitante que não assinou a ATA e assim sucessivamente até o último classificado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG - Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art.19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

14.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados

os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

14.7. Os participantes do SRP - Sistema de Registro de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

14.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Arts.16 e 18 do Decreto Estadual nº28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.11. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

14.11.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

14.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.

14.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

14.14. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

14.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.16. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 13.6, nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

14.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO 03 deste edital.

16. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

16.1. A critério dos órgãos participantes do registro de preço, os produtos objeto da licitação poderão ser adquiridos por item, conforme solicitação de ordem de compra dos respectivos órgãos.

16.2. Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pelos participantes através do aplicativo web SRP.

16.3. O documento de que trata o subitem anterior, emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo do CONTRATANTE, terá caráter convocatório e será enviado para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE, que deverão ser assinados e devolvidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

16.4. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

16.5. O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias.

16.6. A entrega dos itens deverá ser realizada no endereço de cada órgão participante, conforme constante no anexo único do termo de referência deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.

17.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante de recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

17.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

17.5. Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 deste edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 27.922 de 20/09/2005.

17.6. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se previstas na Ata de Registro de Preço, Anexo 03 deste edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fizer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.

19.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído, sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

19.3. Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o objeto a ele vinculado, dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

19.4. A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

19.5. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários estão definidas na Ata de Registro de Preços.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

20. DOS ILÍCITOS PENAIIS

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.1.1. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema – no endereço www.comprasnet.gov.br .

22.7. Caso haja alguma retificação neste edital, a mesma será disponibilizada no *site* www.comprasnet.gov.br.

22.8. Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço.

22.9. O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23. DO FORO

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, ___ de _____ de 2009

Lúcia Carvalho Cidrão
Secretária Executiva

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ILUMINAÇÃO – lâmpadas, reatores e outros), conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas nos subitens 1.1. a seguir:

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas para as especificações constantes deste subitem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

ITENS	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	000002 94-1	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W/220 V, BRANCA, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 25 unidades	Cx	6.476
02	000002 96-8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W/220 V, BRANCA, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 25 unidades	Cx	7.441
03	000002 98-4	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 15W/220 V, BRANCA, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 25 unidades	Cx	1.838
04	000003 00-0	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32W/220 V, BRANCA, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 25 unidades	Cx	8.602
05	000003 65-4	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250 W/220V, ROSCA E-27, COM SELO PROCEL Fornecimento: 1 unidade	Und	1861
06	000003 66-2	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V, ROSCA E-27, COM SELO PROCEL Fornecimento: 1 unidade	Und	1702
07	000003 72-7	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE DE ZINCO, RETANGULAR 1 X 20 W Fornecimento: 1 unidade	Und	30.260
08	000003 73-5	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE DE ZINCO, RETANGULAR 1 X 40 W Fornecimento: 1 unidade	Und	18.080
09	000003 74-3	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE DE ZINCO, RETANGULAR 2 X 20 W Fornecimento: 1 unidade	Und	42.510
10	000003 75-1	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE DE ZINCO, RETANGULAR 2 X 40 W Fornecimento: 1 unidade	Und	41.310
11	000074 37-3	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE DE ZINCO, RETANGULAR 4 X 40 W Fornecimento: 1 unidade	Und	22.140
12	000004 60-0	REATOR DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W/220V, ELETRÔNICO P/ 01 LÂMPADA Fornecimento: 1 unidade	Und	39.810

13	000004 61-8	REATOR DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W/220V, ELETRÔNICO P/ 01 LÂMPADA Fornecimento: 1 unidade	Und	48.100
14	000017 89-2	REATOR DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W/220V, ELETRÔNICO P/ 02 LÂMPADAS Fornecimento: 1 unidade	Und	63.110
15	000018 85-6	REATOR DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W/220V, ELETRÔNICO P/ 02 LÂMPADAS Fornecimento: 1 unidade	Und	52.860
16	000025 98-4	REATOR DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32W/220V, ELETRÔNICO P/ 02 LÂMPADAS Fornecimento: 1 unidade	Und	79320
17	000030 09-0	REATOR DE LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W/220V Fornecimento: 1 unidade	Und	1527
18	000034 46-0	REATOR DE LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W/220V Fornecimento: 1 unidade	Und	1867
19	000051 05-5	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W/220V, ROSCA E-40, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 1 unidade	Und	1161
20	000470 02-1	REATOR DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W/220V Fornecimento: Caixa – 1 unidade	Und	1141
21	000107 18-2	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 9W/220V, 2 PINOS, BRANCA, REATOR E BASE E-27 ACOPLADOS, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 1 unidades	Und	22.940
22	000130 05-2	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 11W/220V, 2 PINOS, BRANCA, REATOR E BASE E-27 ACOPLADOS, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 1 unidades	Und	33.580
23	000165 38-7	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W/220V, 3 PINOS, BRANCA, REATOR E BASE E-27 ACOPLADOS, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 1 unidades	Und	30.990
24	000198 56-0	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W/220V, 3 PINOS, BRANCA, REATOR E BASE E-27 ACOPLADOS, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 1 unidades	Und	59.300
25	000235 08-3	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W/220V, 4 PINOS, BRANCA, REATOR E BASE E-27 ACOPLADOS, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 1 unidades	Und	16.200
26	000343 34-0	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W/220V, 3 PINOS, BRANCA, REATOR E BASE E-27 ACOPLADOS, COM SELO PROCEL Fornecimento: Caixa – 1 unidades	Und	31.560

Observações:

- (1) O valor mínimo por ordem de compra será de R\$200,00 (duzentos reais), ressalvando-se os casos em que o órgão participante tiver um saldo financeiro para comprar ao fornecedor, inferior a esse valor;
- (2) Havendo divergência entre o disposto neste Edital e o COMPRASNET, prevalecerá o disposto neste Instrumento Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de futuras e eventuais aquisições DE MATERIAIS DE CONSUMO (Iluminação – lâmpadas, reatores e outros), que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico, foi levantada junto aos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará e consta no Planejamento de Demandas e Termos de Adesão dos respectivos órgãos/entidades.

3. ORÇAMENTO

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Iluminação – lâmpadas, reatores e outros), cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

4. VALOR ESTIMADO

Os valores foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado e solicitação de proposta comercial. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar considerou as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias.

6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.1. Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

6.2. As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, entre outras exigências constam no edital e na respectiva ata de registro de preços.

6.3. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

Vânia Maria Lima de Carvalho

Gestora de Registro de Preços - SEPLAG

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar - Fortaleza-Ce.
2	ADECE - Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – Av. Barão de Studart, 598, Aldeota – Fortaleza - Ce
3	CC- Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador- Fortaleza.
4	CM- Casa Militar – Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz- Fortaleza-Ce.
5	CEARÁ PORTOS – Companhia de Integração Portuária do Ceará, Terminal Portuário do Pecém- Esplanada do Pecém S/N – Pecém – CEP: 62.674-000
6	CEASA- Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n - Pajuçara – Maracanaú-Ce.
7	HEMOCE- Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – Av. José Bastos ,3390 – Rodolfo Teófilo – Fortaleza- Ce
8	CEREST- Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. Imperador, Nº 498- Centro- Fortaleza.-Ce.
9	CENTRO DONA LIBÂNIA- Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia - Rua Pedro I , 1033 – Centro- Fortaleza-Ce.
10	CS MEIRELES- Centro de Saúde Meireles – Av. Antônio Justa, 3113 – Meireles- Fortaleza- Ce
11	CIDH- Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão -Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres- Fortaleza-Ce.
12	CEO CENTRO - Centro Especializado de Odontologia - Centro (Rua Tristão Gonçalves 233, Centro) – Fortaleza-Ce.
13	CEO JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora (Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora) – Fortaleza-Ce.
14	CEO RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia - Rodolfo Teófilo (Rua Monsenhor Furtado, 740 – Rodolfo Teófilo) – Fortaleza-Ce.
15	CMCE - Colégio da Polícia Militar do Ceará – Av. Mister Hull, s/n – Antônio Bezerra- Fortaleza-Ce.
16	CMCB- Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará – Rua Adriano Martins, 436- Jacarecanga – Fortaleza-Ce.
17	METROFOR- Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos- Rua 24 de Maio, 60, Centro- Fortaleza-Ce.
18	CODECE- Companhia de Desenvolvimento do Ceará – Av. Central com Variante “A”, s/n- Cambéba – Fortaleza- Ce
19	CEGÁS- Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar- Fortaleza-Ce.
20	CAGECE- Companhia de Água e Esgoto do Ceará- Av. Carneiro de Mendonça, s/n, Pici - Fortaleza-Ce
21	CEC- Conselho Estadual de Educação - Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima- Fortaleza-Ce.
22	CONPAM- Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles- Fortaleza-Ce.
23	CEDE- Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart, 598- Meireles- Fortaleza-Ce.
24	CGE- Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora -

	Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar- Fortaleza-Ce.
25	CBMCE- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – Rua Oto de Alencar 215 – Jacarecanga- Fortaleza-Ce.
26	DPGE- Defensoria Pública Geral - Setor de Almojarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante- Fortaleza-Ce.
27	DER- Departamento Estadual de Trânsito – Av. Godofredo Maciel , 2100 – Maraponga- Fortaleza-Ce.
28	EMATERCE- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Cruzeiro do Sul, Km 12,5, Capuan – Caucaia - Av. Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo- Fortaleza-Ce.
29	ETICE- Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira nº 220 São João do Tauape- Fortaleza-Ce.
30	ESP- Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles- Fortaleza-Ce.
31	FUNCEMER- Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários- Fortaleza-Ce.
32	FUNTELC- Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – Rua Osvaldo Cruz, 1985 – Aldeota- Fortaleza-Ce
33	FUNCAP- Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico- Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários - Fortaleza-Ce
34	NUTEC- Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – Rua Prof. Rômulo Proença, s/n – Pici- Fortaleza-Ce
35	FUNECE- Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Campos do Itaperi - Fortaleza-Ce.
36	GAB GOV- Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz- Fortaleza-Ce.
37	GABVICE- Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz- Fortaleza-Ce.
38	HM- Hospital de Messejana - Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras- Fortaleza-Ce.
39	HSM- Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n – Messejana- Fortaleza-Ce.
40	HGF- Hospital Geral de Fortaleza - Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu- Fortaleza-Ce.
41	HGCCO- Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - Av. Imperador 545 - Centro- Fortaleza-Ce.
42	HIAS- Hospital Infantil Dr. Albert Sabin -Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União- Fortaleza-Ce.
43	HSJ- Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia- Fortaleza-Ce.
44	IPECE- Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN- Fortaleza-Ce.
45	IPCC- Instituto de Prevenção do Cancer- Rua Assis Chateaubriand, 58 – Dionisio Torres - Fortaleza-Ce
46	ISSEC- Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará -Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro- Fortaleza-Ce.
47	IDACE- Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo- Fortaleza-Ce.
48	LACEN- Laboratório Central de Saúde Pública -Av. Barão de Studart, 2405 – Aldeota - Fortaleza-Ce
49	PC- Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro- Fortaleza-Ce.
50	PM- Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira- Fortaleza-Ce.

51	PGE- Procuradoria Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150 Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz- Fortaleza-Ce.
52	SECITECE- Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza-Ce.
53	SECULT- Secretaria da Cultura – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora- Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n- Cambéba - Fortaleza-Ce
54	SEDUC- Secretaria da Educação – Cento Administrativo Gov. Virgílio Távora- Av. Ministro José Américo, s/n, Cambéba - Fortaleza-Ce
55	SEFAZ- Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno- Fortaleza-Ce.
56	SEINFRA- Secretaria da Infra-Estrutura- Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Fortaleza-Ce.
58	SEJUS- Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles- Fortaleza-Ce.
59	SESA- Secretaria da Saúde – Rua Almirante Barroso 600, Praia de Iracema- Fortaleza-Ce.
60	SSPDS- Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Barão de Studart, 505 – Meireles- Fortaleza-Ce.
61	SEDES- Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba- Fortaleza-Ce.
62	SDA- Secretaria do Desenvolvimento Agrário - Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo- Fortaleza-Ce.
63	SEESP- Secretaria do Esporte- Av. Alberto Craveiro, 2901, Castelão- Fortaleza-Ce
64	SEPLAG- Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante “A”, Prédio da SEPLAG – 1º andar – Cambéba- Fortaleza-Ce.
65	STDS- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora- Fortaleza-Ce.
66	SETUR- Secretaria do Turismo - Av. Ministro José Américo, Prédio da SEPLAG - Térreo, Cambéba- Fortaleza-Ce.
67	SRH- Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoarifado - Ed. SEDUC – Cambéba – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n- 1º andar, BI C- Fortaleza-Ce.
68	SOHIDRA- Superintendência de Obras Hidráulicas – Rua Adualdo Batista 1550, Messejana- Fortaleza-Ce.
70	SEMACE- Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima- Fortaleza-Ce.

ANEXO 02

TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

À
 Central de Licitação
 Procuradoria Geral do Estado - PGE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 2009046 - SEPLAG

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, agência e nº da conta corrente, preferencialmente no BRADESCO:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

- O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital.

4. Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM Pregão Eletrônico Nº 2009046 Processo No. 09325550-0 – Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA CONTENDO NOME DO MATERIAL, MARCA, TIPO, MODELO E FABRICANTE	QUANTIDADE (a)	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO * R\$	PREÇO UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO R\$ (b)	VALOR TOTAL R\$ (a x b)	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: O valor total da presente proposta importa em R\$ xxxxxx (valor por extenso.....)							

(*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF:

Cargo do Signatário

ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009046
PROCESSO Nº 09325550-0
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2009, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2009046 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/2009, às fls XXX, do Processo nº 09325550-0 que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG – Órgão Gestor do Registro de Preços PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ILUMINAÇÃO – lâmpadas, reatores e outros), pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2009046;
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. nos termos do Decreto Estadual nº 28.089 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- IV. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V. e, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- VI. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ILUMINAÇÃO – lâmpadas, reatores e outros), pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão nº 2009046 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09325550-0.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra , utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade CONTRATANTE.
- II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra .

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 23 do Decreto nº 28.087/2006;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado.

IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado.

V. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 2009046 e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

VII. Nos casos em que a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços.

VIII. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão nº 2009046.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 do edital do Pregão Eletrônico 2009046 - SEPLAG, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta- Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico 2009046 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- II - Cometer fraude;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa; ou
- V - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos.

Subcláusula Segunda - As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços encontram-se na referida Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2009046

MAPA DE PREÇOS DOS MATERIAIS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados por ÍTEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2009046.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO DA UNID. FORNEC.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)